

LEI Nº 942

“AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Heliódora - Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente para o Hospital das Clínicas Samuel Libânio, com a importância fixa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e uma parte variável no valor de R\$ 3,00 (três reais) por atendimento a pacientes do município.*

Artigo 2º - *O valor correspondente à parte fixa, será retido da quota- parte do Fundo de Participação dos Municípios, através do Banco do Brasil, a favor da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí-AMESP, que repassará ao Hospital das Clínicas Samuel Libânio.*

Artigo 3º- *O valor correspondente a parte variável será pago mediante apresentação da fatura ao município.*

Artigo 4º - *As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.*

Artigo 5º - *Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora - Minas Gerais, em 21 de maio de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Luiz Roberto de Souza

Prefeito Municipal

1

Av. Alvarenga Peixoto, nº 336 - Heliadora - MG. Telefax (035) 457 - 1262 CEP 37484-000